

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 72.588.080/0001-59**, estabelecida na Terceira Avenida, área especial 02, lotes K/N, loja 31, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.720-585, telefone: 99983-7527, e-mail: powereng94@hotmail.com, neste ato, representada por seu sócio gerente, **JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA**, portador do **CPF ***.277.411-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0019212/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **acrescer valor e incluir** cláusula vigésima oitava ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos automatizadores de portão e cancelas eletrônicas (com fornecimento de peças e acessórios sem ônus adicionais), bem como fornecimento e instalação de equipamentos sob demanda, firmado entre as partes em 29/01/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 29/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quinta e vigésima terceira do contrato inicial c/c art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO – Por este aditivo o valor inicial do contrato fica acrescido em **7,21%** (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento), que corresponde ao impacto total de **R\$ 13.415,28** (treze mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aumento objeto desta cláusula decorre da inclusão de equipamento do prédio da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - 1VIJ, localizado no SGAN 916, na

manutenção preventiva e corretiva dos automatizadores de portão e cancelas eletrônicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o acréscimo decorrente desta cláusula, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 186.161,49 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 199.576,77** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros do acréscimo são devidos a partir da assinatura deste termo aditivo e da efetiva prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O acréscimo objeto deste termo aditivo representa **7,21%** sobre o valor inicial do contrato, dentro dos limites legais, portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula vigésima oitava ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - *As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.*"

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função do acréscimo objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, no prazo de **01 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos da cláusula nona do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 199.576,77** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 16, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000375, de 16/04/2024, no valor de R\$ 9.427,96 à conta

da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 29/01/2024 (3485313), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO

Acréscimo Quantitativo									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO			CUSTO DO ACRÉSCIMO		VALOR APÓS ACRÉSCIMO	
			QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de automatizador deslizante.	UND	34	1.861,47	63.289,98	2	3.722,94	36	67.012,92
2	Manutenção preventiva e corretiva de automatizador pivotante.	UND	5	1.844,10	9.220,50	0	-	5	9.220,50
3	Manutenção preventiva e corretiva de automatizador basculante.	UND	3	2.653,92	7.961,76	2	5.307,84	5	13.269,60
4	Manutenção preventiva e corretiva de cancela eletrônica.	UND	29	2.192,25	63.575,25	2	4.384,50	31	67.959,75
5	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão deslizante acionamento rápido.	UND	4	1.306,00	5.224,00	0	-	4	5.224,00
6	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão deslizante alto fluxo.	UND	2	2.900,00	5.800,00	0	-	2	5.800,00
7	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão pivotante.	UND	2	3.600,00	7.200,00	0	-	2	7.200,00
8	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão basculante.	UND	1	1.833,00	1.833,00	0	-	1	1.833,00
9	Fornecimento sob demanda de cancela eletrônica com barreira reta 4m.	UND	2	5.600,00	11.200,00	0	-	2	11.200,00
10	Fornecimento sob demanda e codificação de controle remoto adicional.	UND	50	42,00	2.100,00	0	-	50	2.100,00
11	Fornecimento sob demanda e instalação de fotocélula.	UND	5	725,00	3.625,00	0	-	5	3.625,00
12	Fornecimento sob demanda e instalação de barreira de alumínio para cancela eletrônica 4m.	UND	2	1.248,00	2.496,00	0	-	2	2.496,00
13	Fornecimento sob demanda e instalação de barreira de alumínio para cancela eletrônica 5m.	UND	2	1.318,00	2.636,00	0	-	2	2.636,00
VALOR GLOBAL ANUAL					186.161,49		13.415,28		199.576,77
Variação Total do Acréscimo								7,21%	



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 23/04/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3654340** e o código

CRC **4EE097F9**.